



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 52

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2005

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias..... 3642(14)
Despachos..... 3642(20)

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário 3642(22)

SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E DO MAR E DA ECONOMIA

Despacho..... 3642(22)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

700/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Centro Cultural, Social e Recreativo Nossa Senhora da Piedade – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Pintura Decorativa – (Abril 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 1.233,00 €.

Escola de Violas da Relva – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica Recreio Terreirense – São Jorge - - Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro - - (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade - Pico - - Curso de Educação Extra-Escolar Formação Musical I – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) - 1.109,70 €.

Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense - Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Casa do Povo de Rosais - São Jorge – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Grupo Folclórico e Etnográfico da Ribeirinha Recordar e Conhecer - Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Casa do Povo de Manadas - São Jorge – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Sociedade Musical Recreio da Terra Chã - Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Sociedade Musical Recreio da Terra Chã - Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Banda Harmonia Mosteirense - São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro – (Setembro 2003 - 50% com a apresentação do relatório final) - 750,00 €.

Agrupamento CNE n.º 434 de Santa Cruz Graciosa - Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda - - (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 - alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

701/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 De 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Junta de Freguesia da Vila Nova – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.05.02 - alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

702/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Coro da Matriz de Santa Cruz da Graciosa – Graciosa - - Curso de Educação Extra-Escolar Canto – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) – 1.109,70 €.

Agrupamento n. 926 de Nossa Senhora da Luz CNE - - Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Corda – (Abril 2005 – 50% com a assinatura do contrato) - - 750,00 €

Tuna do Raminho – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda – (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

19 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

703/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que a VALER tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à VALER., Valley Area Living Enabling Resources, Califórnia, no montante de € 2 000, 00 (dois mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

704/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que a POSSO tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à P.O.S.S.O., Portuguese Organization for Social Services and Opportunities, Califórnia, no montante de € 2 000, 00 (dois mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

705/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que o Immigrants Assistance Center, Inc., tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do

n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Immigrants Assistance Center, Inc., no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

706/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que a PYCO – Portuguese Youth Cultural Organization, tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à – Portuguese Youth Cultural Organization, EUA, no montante de € 2 000, 00 (dois mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

707/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Projecto First – Ever Portuguese Heritage Month, em Vancouver, na importância de € 2 338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito euros), para apoio na iniciativa acima descrita.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural,

Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -
- Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção
Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da
Direcção Regional das Comunidades.

708/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Sociedade Cultural Açoriana, em Fall River, na importância de € 1 000,00 (mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -
-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção
Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da
Direcção Regional das Comunidades.

20 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

709/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea *p*) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e de acordo com a alínea *a*) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99 de 2 de Dezembro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte apoio:

Carla Avelina Carreiro Mendes – 2.557,40 €

Para fazer face às despesas com a bolsa de estudo para o ano lectivo 2005/2006 (Curso Betápico de Teatro – Ramo da Formação de Actores e Encenadores)

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

19 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

710/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Quebeque, na importância de € 1000,00 (mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -
- Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção
Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da
Direcção Regional das Comunidades.

711/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -
-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção
Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da
Direcção Regional das Comunidades.

712/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Ontário, na importância de € 1000,00 (mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

713/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Centro Comunitário do Grupo Amigos da Terceira, em Pawtucket, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

714/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Ilha de Santa Catarina, na

importância de € 1000,00 (mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

715/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

716/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores no Rio de Janeiro, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

717/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Escola Oficial Portuguesa do Clube Vasco da Gama, da Bermuda, na importância de € 20 000,00 (vinte mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

718/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Associação Cultural Lusitânia, em Fall River, na importância de € 1 000,00 (mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

719/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Casa dos Açores de São Paulo, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

720/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Casa dos Açores da Nova Inglaterra, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

721/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que o Centro Comunitário Working Women, tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *l*) do artigo 2.º e alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira ao Centro Comunitário Working Women, Toronto, no montante de € 2 483, 00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

722/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Associação Cultural “Los Azoreños”, no Uruguai, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

723/2005 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que o Abrigo Center tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Abrigo Center, Toronto, no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

20 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

724/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e de acordo com a alínea c) do n.º 8 da Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte apoio:

Carla Avelina Carreiro Mendes – 451,02 €

Para fazer face às despesas com a reembolso de duas passagens aéreas no percurso TER/LIS/TER ano lectivo de 2005/2006) (Curso Betápico de Teatro – Ramo da Formação de Actores e Encenadores)

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

725/2005 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Centro Cultural Português de Mississauga, no Canadá, na importância de € 3 000,00 (três mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

726/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Sociedade Filarmónica Recreio de Santa Bárbara – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro - (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

22 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito da presente adjudicação.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

1509/2005 - Considerando que, devido ao desgaste normal a que os equipamentos estão sujeitos, uma máquina fotocopiadora existente nas instalações da Direcção Regional da Cultura encontra-se em condições obsoletas;

Considerando que não se justifica proceder-se a posteriores reparações, uma vez que estas representam encargos de valores demasiado elevados;

Considerando que a empresa Escritório Digital Representações, Lda., com sede na R. Dr. Alfredo da Silva Sampaio, 38 – R/C, S. Bento, 9700-013, Agra do Heroísmo, com o Contrato da Central de Compras do Estado n.º 11085, dispõe o equipamento a adquirir, cuja descrição consta de anexo à Informação n.º 1378, de 18 de Novembro de 2005, da Direcção Regional da Cultura;

Considerando que o presente encargo tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional da Cultura para o ano de 2005, no Capítulo 2 – Direcção Regional da Cultura, Divisão 1 – Centro Comum Dir. Reg. Cultura, Classificação Económica 070109 – Equipamento Administrativo;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea h) do n.º 5, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 27.º, no artigo 54.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, e no artigo 163.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação por ajuste directo, à empresa Escritório Digital Representações, Lda, do fornecimento de uma máquina fotocopiadora da marca Konica 7145, pelo valor de 5.459,00 € (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

1510/2005 - Considerando que, no seguimento do processo de informatização levado a cabo pelo Governo Regional dos Açores, foi identificada a área da gestão documental como uma área estratégica para impulsionar todo o processo de modernização da Administração Pública Regional, já que, ao permitir um controlo efectivo e um acesso mais eficiente à informação, irá permitir otimizar o funcionamento dos serviços, provocar um aumento de produtividade, uma melhoria na prestação de serviços e, conseqüentemente, permitir melhorar todo o processo de interacção com o cidadão;

Considerando que não existia nenhuma aplicação desenvolvida que desse uma resposta integral e satisfatória aos requisitos funcionais que foram identificados, pelo que se optou pelo desenvolvimento de um “Sistema de Gestão Documental”, específico para este projecto;

Considerando que, com vista à implementação deste Sistema nas instalações da Direcção Regional da Cultura, se torna necessário proceder à aquisição dos módulos “Solução de Digitalização” e “Integração de Templates MS Word com SGC”;

Considerando que, por motivos de aptidão técnica, o fornecimento deste serviço apenas pode ser executado pela empresa New Value, com sede na Avenida da Quinta Grande, 53-1º, Amadora;

Considerando que a despesa prevista tem cabimento orçamental pelo Capítulo 2 – Direcção Regional da Cultura, Divisão 1 – Centro Comum Direcção Regional da Cultura, Classificação Económica 070108 – Software Informático, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para os efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea h) do n.º 5, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 27.º, no artigo 54.º, na alínea f)

do n.º 1 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º, e no artigo 163.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação por ajuste directo, à empresa New Value, com sede na Avenida da Quinta Grande, 53-1º, Amadora, do fornecimento dos módulos “Solução de Digitalização”, por 3.722 € (três mil setecentos e vinte e dois euros), e “Integração de Templates MS Word com SGC”, por 1.470,00 € (mil quatrocentos e setenta euros), o que perfaz um valor total de 5.192,00 € (cinco mil cento e noventa e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal aplicável, com vista à implementação do programa de “Sistema de Gestão Documental” nas instalações da Direcção Regional da Cultura.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito da presente adjudicação.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1511/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Grupo Folclórico Modas da Nossa Terra – Terceira – Aquisição de Trajes – 4.603,00 €.

- Outros Eventos Culturais

Kairos Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária – São Miguel – Realização das actividades “Desta não me livro”, “Novos Criadores” e “Pouca Terra” - 10.000,00 €.

- Música

Casa do Povo de Fenais da Luz – São Miguel – Aquisição de fardamento, Aquisição e reparação de Instrumentos - 7.200,00 €.

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1512/2005 - Considerando que o Conselho Superior de Estatística (CSE), criado pela Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, é um órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional;

Considerando que, da composição do CSE, faz parte um vogal a designar pelo Governo Regional dos Açores;

Considerando que, os seus membros são designados por um período de três(3) anos, renovável;

Considerando que finda o mandato trienal, do Dr. Augusto António Rua Elavai, como vogal efectivo, e do Eng.º André Teixeira de Oliveira, como suplente;

Considerando, para mais, a importância que reveste o desenvolvimento continuado dos trabalhos CSE;

Assim, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, e de acordo com as competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional, decido:

1. Reconduzir, o Dr. Augusto António Rua Elavai, Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Superior de Estatística (CSE), na qualidade de vogal efectivo, e o Eng.º André Teixeira de Oliveira, Director de Serviços de Produção do Serviço Regional de Estatística dos Açores, como suplente, pelo período de três (3) anos, renovável.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

20 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1513/2005 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Durante a minha ausência da Região, de 23 de Dezembro de 2005 a 4 de Janeiro de 2006, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos

21 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

DIRECÇÃO REGIONAL
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Rectificação

210/2005 - O aviso publicado com o n.º 1103/2005, no *Jornal Oficial*, II serei, n.º 52, suplemento, de 27 de Dezembro de 2005, contém uma incorrecção na alínea a) do ponto 9.2, que se rectifica.

Assim, se lê:

“9.2 - São requisitos especiais:

- a) Ser detentor de licenciatura em Engenharia Zootécnica ou em Biologia e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria, bem como indivíduos habilitados com mestrado ou doutoramento.”, deverá ler-se:

“9.2 - São requisitos especiais:

- a) Ser detentor de licenciatura em Engenharia Zootécnica, Biologia ou Medicina Veterinária, e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria, bem como indivíduos habilitados com mestrado ou doutoramento.”

27 de Dezembro de 2004. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E DO MAR E DA ECONOMIA

Despacho

1514/2005 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, se aplica às Regiões Autónomas, nos termos do artigo 31.º, n.º 1;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores tem interesse em encaminhar para destino adequado os óleos usados produzidos na Região através do Sistema de Gestão Nacional criado especificamente para o efeito e regulado pelo Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de Julho;

Considerando que o Despacho Conjunto n.º 662/2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação, de 15 de Julho de 2005, publicado no Diário da República, II Série, de 6 de Setembro de 2005, concedeu, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, licença à SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., para gerir um sistema integrado de gestão de óleos usados;

Considerando que o n.º 2 da Clausula 2.ª da licença concedida pelo Despacho Conjunto n.º 662/2005, de 6 de Setembro, prevê a possibilidade de alargamento do âmbito territorial da mesma às Regiões Autónomas;

A Secretária Regional do Ambiente e do Mar e o Secretário Regional da Economia, nos termos n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, determinam o seguinte:

1. Estender a licença concedida à empresa SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos e Lubrificantes Usados, Lda., pelo Despacho Conjunto n.º 662/2005, de 6 de Setembro, à Região Autónoma dos Açores.
2. A extensão da licença agora determinada está sujeita ao calendário e às avaliações previstas na Cláusula 3.ª da referida licença de forma a avaliar a oportunidade de serem emitidas as prorrogações previstas.
3. A extensão da licença agora determinada rege-se pelas Cláusulas da licença concedida pelo Despacho Conjunto n.º 662/2005, de 6 de Setembro, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.
4. A SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos e Lubrificantes Usados, Lda iniciará a sua actividade na Região Autónoma dos Açores a partir do dia 1 de Janeiro de 2006.

17 de Novembro de 2005. A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO 6,00 € - (IVA incluído)

**Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS**